



Manual de Descentralização Orçamentária

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do
Estado de Rondônia

2017

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

George Alessandro Gonçalves Braga

SECRETÁRIO ADJUNTO

Pedro Antônio Afonso Pimentel

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Valdomira Santos de Souza

GERENTE DE PLANEJAMENTO

Beatriz Basílio Mendes

GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Auro Guedes de Moura

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO MANUAL

Artur Leandro Veloso de Souza

Marivaldo Vaz Rodrigues

Rafael de Moura Barros

Tainara Sombra

SUMÁRIO

1. EXPOSIÇÃO.....	4
2. GUARIDA NORMATIVA	4
3. CONCEITOS.....	4
3.1. Descentralização de Crédito Orçamentário	4
3.2. Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO	4
3.3. Órgão Titular do Crédito	4
3.4. Órgão Gerenciador do Crédito	5
3.5. Objeto do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito ...	5
3.6. Projeto de Trabalho	5
3.7. Cronograma de Cumprimento e de Dispêndio Financeiro	5
3.8. Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM	5
3.9. Anulação do Crédito Descentralizado	5
4. TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO – TDCO	6
4.1. Condições Gerais	6
4.2. Condições Indispensáveis	6
4.3. Foro do Acordo	8
4.4. Momento para descentralização do recurso.....	8
4.5. Dos restos a pagar.....	9
ANEXO	10
Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO N.º	10
PLANO DE TRABALHO.....	12
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVO E DE EXECUÇÃO FINANCEIRA*	13
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	14
PROCEDIMENTOS JUNTO AO SIAFEM	17
Elaboração da Descentralização de Crédito Orçamentário	17
Descentralização Orçamentária preenchida.....	19
Descentralização Financeira.....	21

1. EXPOSIÇÃO

Perante o que estabelece o artigo 14 da Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, o documento que segue é um manual, sem cunho exaustivo, mas apenas com o desígnio de disciplinar os processos operacionais relacionados à descentralização de créditos orçamentários.

2. GUARIDA NORMATIVA

O Governador do Estado de Rondônia sancionou e publicou a Lei n. 3.989/2017, que dispõe sobre o procedimento de descentralização de crédito no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

3. CONCEITOS

3.1. Descentralização de Crédito Orçamentário

Entende-se por descentralização de créditos orçamentários, o procedimento por meio do qual um Órgão ou Entidade transfere a outro a possibilidade de utilização de seus créditos orçamentários, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei n. 3.989/2017. Uma espécie de delegação orçamentária firmada entre o Órgão Titular do Crédito e o Órgão Gerenciador.

3.2. Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Compreende-se por Termo de Cooperação, o instrumento por meio do qual serão fixadas as condições para a descentralização de crédito orçamentário, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei n. 3.989/2017.

3.3. Órgão Titular do Crédito

Entende-se por Órgão ou Entidade Titular do Crédito o detentor de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou dos créditos adicionais, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei n. 3.989/2017.

3.4. Órgão Gerenciador do Crédito

Compreende-se por Órgão ou Entidade Gerenciadora o que executa o crédito orçamentário descentralizado.

3.5. Objeto do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito

Objeto do Termo de Descentralização é o produto final a ser financiado pelo crédito descentralizado.

3.6. Projeto de Trabalho

Instrumento programático, adjunto ao TDCO, que serve como base de informações para controle do Órgão Titular do Crédito, devendo constar as seguintes informações com precisão:

- Objeto;
- Motivação para a celebração do termo;
- Finalidade;
- Programação física e financeira;
- Cronogramas de cumprimento e de dispêndio financeiro;
- Tática de aplicação dos recursos creditados; e
- Demais elementos imprescindíveis à execução do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO.

3.7. Cronograma de Cumprimento e de Dispêndio Financeiro

Coordenação de metas específicas para cada etapa do projeto de trabalho, com previsão de início e término do programa, bem como com o programa de parcelas dos recursos financeiros do Projeto de Trabalho, em consonância as suas etapas e disponibilidade financeira.

3.8. Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Plataforma mediante a qual se gerencia as finanças do Estado de Rondônia, considerando suas repartições.

3.9. Anulação do Crédito Descentralizado

Corresponde ao cancelamento total ou parcial do crédito descentralizado pelo Órgão Titular do Crédito em entendimento com a Entidade Gerenciadora do Crédito, quando a execução da despesa tenha sido iniciada, ou que

haja saldo após a sua execução, observando ainda os seguintes critérios:

- Quando o repasse com valor a mais do previsto no TDCO;
- Na ocasião em que ocorrer o cancelamento do TDCO por sua inobservância; e
- Em demais casos em que as descentralizações realizadas de maneira inadequada ou indevida.

4. TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO – TDCO

4.1. Condições Gerais

- Órgão Titular do Crédito: CNPJ, Código e Nome;
- Órgão Gerenciador do Crédito: CNPJ, Código e Nome;
- Objeto;
- Valor do recurso a ser descentralizado;
- Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada;
- Ordenador da despesa do crédito descentralizado (nome, matrícula, CPF, cargo ou função); e
- Prazo de Validade do Termo.

4.2. Condições Indispensáveis

Integrarão o termo supracitado todas as disposições estabelecidas pela Lei 3.989/2017, que institui a descentralização de créditos no âmbito deste ente federado, independente de transcrição no referido TDCO.

Nos termos do artigo 3º da Lei Estadual de Descentralização de Créditos, compete ao Órgão Gerenciador do Crédito:

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens,

com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridos as formalidades legais;

II - subscrever, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, os contratos destinados à realização de despesas à conta do crédito descentralizado;

III- emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário celebrado;

IV- encaminhar ao Órgão Titular do Crédito a solicitação de parcela do Projeto Finalístico - PF objeto do crédito descentralizado.

V - ordenar, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito as despesas relativas ao crédito descentralizado;

VI - efetuar, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, o empenho das despesas, observando o estabelecido no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO celebrado;

VII - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome do Órgão Titular do Crédito;

VIII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa do Órgão Gerenciador, exceto quando os materiais/serviços forem entregues/prestados, diretamente no Órgão Titular do Crédito, nos termos da regulamentação complementar;

IX - Elaborar folha de pagamento, quando a despesa se tratar de pagamento a pessoas físicas pela prestação de serviços ou de bolsistas para desenvolvimento de projetos;

X- efetuar, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

XI - prestar contas ao Titular do Crédito Orçamentário, fazendo constar na prestação de contas o seguinte acervo documental:

a) - cópia do processo licitatório;

b) - uma via da ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão Gerenciador;

d) - primeira via de nota fiscal/fatura referente à execução de obras serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada;

e) - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;

f) - folha de pagamento devidamente assinada pelos beneficiários ou comprovantes de crédito bancário a pessoas físicas;

g) - uma via da nota de empenho;

h) - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

i) - outros documentos considerados importantes para a prestação de contas.

XII - emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, nota de cancelamento de empenho, quando for o caso;

XIII - observar outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário celebrado em função deste Decreto.

4.3. Foro do Acordo

Para possíveis soluções de conflitos referentes ao Termo de Descentralização de Crédito, elege-se o foro da Justiça Estadual de Rondônia.

4.4. Momento para descentralização do recurso

Com a celebração do TDCO, deve-se remanejar o crédito programado na totalidade prevista no termo.

4.5. Dos restos a pagar

Os restos a pagar serão computados na prestação de contas.

Ocorrendo cancelamento dos restos a pagar, o recurso descentralizado deverá retornar a Unidade Titular do Crédito.

Disposições Gerais

As disposições previstas neste Manual foram elaboradas e aprovadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Finanças, ambas do Estado de Rondônia.

Alterações a serem realizadas neste expediente deverão ser aprovadas pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretário de Finanças do Estado.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2017.

ANEXO

Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO N.º

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: <i>Nome do órgão</i>	
CNPJ:	Código:

Responsável

Nome:	
CPF:	RG:

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: <i>Nome do órgão</i>	
CNPJ:	Código:

Responsável

Nome:	
CPF:	RG:

3. Objeto:

Aqui devem ser inseridas todas as características do produto final a ser financiado pelo crédito descentralizado.

4. Valor do recurso:

R\$ 0,00 (por extenso)

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

Origem da dotação, programa de trabalho, elemento de despesa, fonte de recurso e demais características

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de XX (por extenso) meses, a contar a partir da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 e alterações, devendo os gestores de ambos os entes observar suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de XXXX do Estado de Rondônia.

Porto Velho, XX de XXXX de 2017

Assinatura

Gestor da Pasta Titular do Recurso

Assinatura

Gestor da Pasta Gerenciadora do Recurso

PLANO DE TRABALHO

Este plano de trabalho se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Dados Cadastrais

Órgão: <i>Nome do órgão gerenciador do recurso.</i>		CNPJ: <i>Número de inscrição do órgão gerenciador.</i>	
Endereço Eletrônico:			
Nome: <i>Nome do responsável pelo órgão gerenciador do recurso.</i>		CPF: <i>Do responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito.</i>	
RG: <i>Do responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito.</i>	Órgão Expedidor:	UF:	
Cargo:	Função:	Matrícula:	

2. Descrição do Objeto do Plano de Trabalho

Título:
Identificação do Objeto: <i>Descrever de forma clara e sucinta o objeto e produto final.</i>
Justificativa da Proposição: <i>Descrever com clareza e sucintamente as razões.</i>

3. Metas

Produto/Tarefa:	Descrição:	Unidade	Quantidade	Prazo para realização

4. Cronograma de Gastos

Recurso a ser aplicado	Mês/Ano

Porto Velho, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do responsável pelo órgão gerenciador do recurso.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVO E DE EXECUÇÃO FINANCEIRA*1

Este relatório se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

Órgão: <i>Nome do órgão gerenciador do crédito.</i>	CNPJ: <i>inscrição do órgão gerenciador.</i>	
Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º:		
Objetivo:	Período:	
Nome: <i>do Responsável pela Execução do Termo de Descentralização de Crédito.</i>	CPF: <i>do responsável pela execução do termo.</i>	
Nome: <i>do Responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>	CPF: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>	
Endereço Eletrônico: <i>email.</i>	Telefone:	
RG: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito.</i>	Órgão Expedidor:	UF:
Cargo:	Função:	Matrícula:
Relatório: <i>relatar o atingimento de metas e as peculiaridades durante a execução do projeto.</i>		
Assinatura: <i>do responsável pela Execução.</i>	Assinatura: <i>do responsável pelo Órgão.</i>	

2. Acompanhamento dos Produtos e Metas

Produto/Serviço Previsto	
Produto Concluído	
Produto/Serviço Previsto	
Produto Concluído	
Produto/Serviço Previsto	
Produto Concluído	
Produto/Serviço Previsto	
Produto Concluído	

¹ *Este relatório será preenchido pela Unidade Executora para demonstrar o atingimento dos objetivos, metas e produtos, bem como registrar os recursos executados na consecução do objeto pactuado. Para o preenchimento, o Órgão Gerenciador do Crédito deve se valer do cronograma de execução financeira estabelecido no Plano de Trabalho.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este relatório se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Dados Cadastrais²

Órgão: <i>Nome do órgão gerenciador do crédito.</i>		CNPJ: <i>inscrição do órgão gerenciador.</i>	
Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º:			
Objetivo:		Período:	
Nome: <i>do Responsável pela Execução do Termo de Descentralização de Crédito.</i>		CPF: <i>do responsável pela execução do termo.</i>	
Nome: <i>do Responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>		CPF: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>	
Endereço Eletrônico: <i>email.</i>		Telefone:	
RG: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito.</i>		Órgão Expedidor:	UF:
Cargo:	Função:	Matrícula:	
Nome: <i>do Ordenador da Despesa do Crédito Descentralizado</i>		CPF:	
Cargo:	Função:	Matrícula:	
Assinatura: <i>do responsável pela Execução.</i>		Assinatura: <i>do responsável pelo Órgão.</i>	

2. Programação Financeira

Dotação Orçamentária Descentralizada	Valor Total	Valor Realizado
Total	R\$	R\$

3. Relação de Pagamentos

² Devem ser considerados, os restos a pagar que comprometem os recursos.

Item	Credor	CNPJ/CPF	Descrição/Quantificação da Despesa

4. Programação Financeira

Dotação Orçamentária Descentralizada	Valor Total	Valor Realizado
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$
R\$	R\$	R\$

5. Despesas

Despesa	Número	Data	Valor (R\$)
Empenhada			
Total			R\$
Líquida			
Total			R\$
Paga			
Total			R\$

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Este relatório se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Dados Cadastrais

Órgão: <i>Nome do órgão gerenciador do crédito.</i>		CNPJ: <i>inscrição do órgão gerenciador.</i>	
Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º:			
Objetivo:		Período:	
Nome: <i>do Responsável pela Execução do Termo de Descentralização de Crédito.</i>		CPF: <i>do responsável pela execução do termo.</i>	
Nome: <i>do Responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>		CPF: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador.</i>	
Endereço Eletrônico: <i>email.</i>		Telefone:	
RG: <i>do responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito.</i>		Órgão Expedidor:	UF:
Cargo:	Função:	Matrícula:	
Assinatura: <i>do responsável pela Execução.</i>		Assinatura: <i>do responsável pelo Órgão.</i>	

2. Programação Financeira

Dotação Orçamentária Descentralizada	Valor Total	Valor Realizado
Total	R\$	R\$

3. Relação de Bens Adquiridos

Discriminação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral			R\$

PROCEDIMENTOS JUNTO AO SIAFEM
Elaboração da Descentralização de Crédito Orçamentário

CPF: _____

SIAFEM2017-EXEORC,UG,DC (DESCENTRALIZACAO DE CREDITO)

DATA EMISSAO : 01JAN2017 USUARIO : JONAS SANTOS
 UG EMITENTE : 140001 NUMERO : 2017DC _____

GESTAO : _____
 UG FAVORECIDA : _____
 GESTAO FAVORECIDA : _____
 EVENTO : _____
 PROCESSO : _____
 FAVORECIDO : _____

ESF	UO	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	VALOR
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

OBSERVACAO : _____

SCD-ANSI TCP/IP 13:10 0000

Data Emissão: O sistema já constará com a data atual, podendo se alterada dentro do mês corrente.

UG Emitente: O usuário deverá preencher a gestão da Unidade Gestora Concedente.

UG Favorecida: Neste campo deve-se preencher a Unidade Gestora que receberá o crédito orçamentário.

Gestão Favorecida: o usuário deverá preencher a gestão da Unidade Gestora Favorecida.

Evento: Quando for provisão (mesmo órgão) evento **300079**.

Quando for destaque (entre órgãos - adm. direta) evento **300080**.

Quando for destaque (entre órgãos - adm. indireta) evento **300081**.

Processo: Neste campo o usuário deverá preencher o número do processo correspondente a movimentação orçamentária e financeira.

Favorecido: Este campo não preencher.

Esfera: informar o código da Esfera de acordo com o orçamento a ser utilizado:

1 = Orçamento Fiscal;

2 = Orçamento Seguridade Social; e

3 = Orçamento de Investimentos

Unidade Orçamentária: informar o código da Unidade Orçamentária.

Programa de Trabalho: informar o código do Programa de Trabalho correspondente aprovado na Lei Orçamentária Anual.

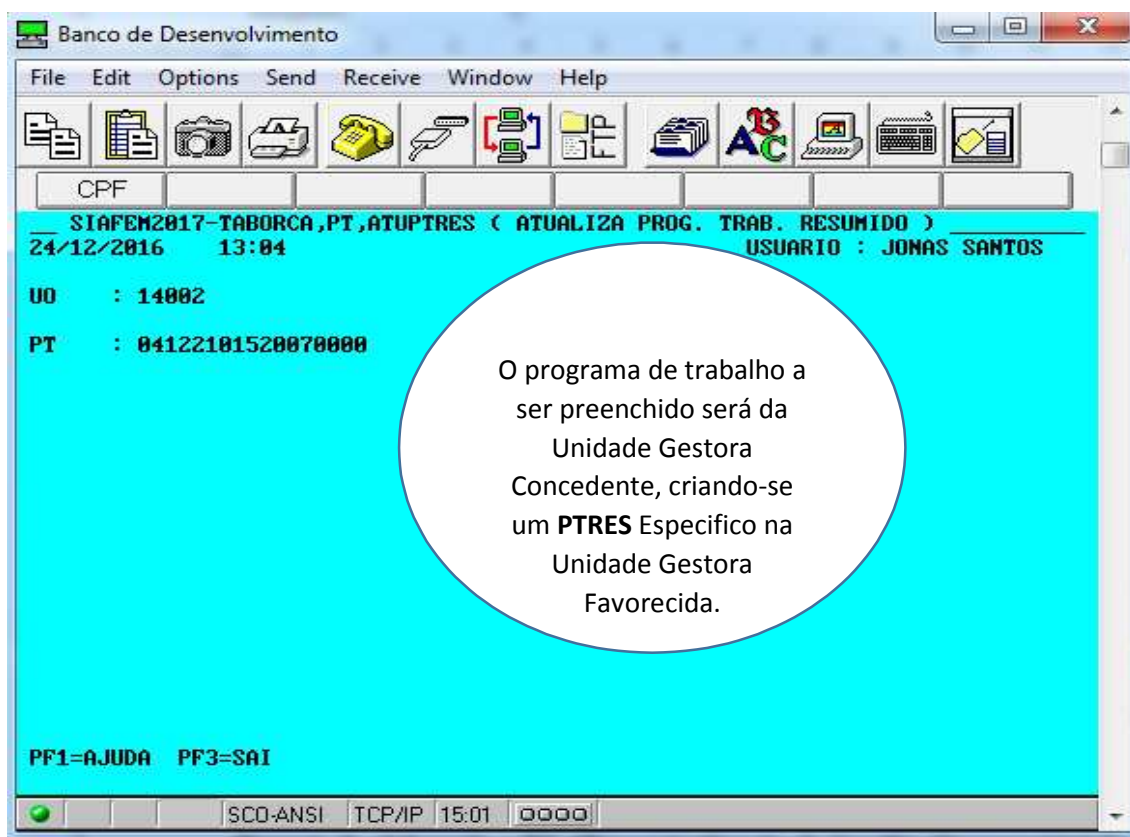
Fonte de Recurso: informar o código da fonte de recursos correspondente conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual.

Natureza de Despesa: informar o código que identifique a Natureza de Despesa correspondente.

Valor: informar o valor da dotação orçamentária, sem pontos ou vírgula.

Observação: preencher este campo com informações adicionais, claras e objetivas que complementem a caracterização do fato registrado.

Nota 1: Para a transferência do Credito a **Unidade Gestora Favorecida** deverá utilizar o comando: **>ATUPTRES**.



Descentralização Orçamentária preenchida

CPF

SIAFEM2017-EXEORC,UG,DC (DESCENTRALIZACAO DE CREDITO)

USUARIO : JONAS SANTOS
NUMERO : 2017DC

DATA EMISSAO : 01JAN2017
UG EMITENTE : 140001
GESTAO : 00001
UG FAVORECIDA : 140002
GESTAO FAVORECIDA : 00001
EVENO : 300079
PROCESSO : 1401.02023.0000/2017
FAVORECIDO :

ESF	UO	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	U A L O R
1	14001	04122101520070000	0100000000	339039		1000000
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

OBSERVACAO :
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO PARA A ATENDER FINALIDADE ESPECIFICA do processo 1401.02023.0000/2017.

SCO-ANSI TCP/IP 13:29

Obs: Os dados preenchidos na DC são ilustrativos, servindo como modelo ao preenchimento.

Depois de elaborada a DC "Descentralização de Crédito Orçamentário" a Unidade Gestora Favorecida deverá liberar a cota financeira através da Nota de Lançamento conforme abaixo:

Nota de Lançamento

Descentralização Financeira

Para a Descentralização Financeira a Unidade Gestora Concedente, utilizará a Ordem Bancaria para transfere o recurso financeiro para a Unidade Gestora Favorecida.

Eventos Disponíveis para a transferência Financeira:

EVENTO	MNEMONICO
700005	TRANSFERENCIA INTRA "U" PARA "U"
700028	TRANSFERENCIA "U" P/ "D" PODERES CNPJ
700029	TRANSFERENCIA "U" P/ "D" PODERES
700030	TRANSFERENCIA "U" PARA "D" ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA
700031	TRANSFERENCIA "U" P/ "D" ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700060	TRANSFERENCIA "D" PARA "D" OUTRA UG
700062	TRANSFERENCIA "D" PARA "D" OUTRA UG
700064	TRANSFERENCIA "D" PARA "D" OUTRA UG
700065	TRANSFERENCIA "D" PARA "D" OUTRA UG
700066	TRANSFERENCIA "D" PARA "U" OUTRA UG
700067	TRANSFERENCIA "U" PARA "D"

CPF

SIAFEM2017-EXEFIN,UG,OB (ORDEM BANCARIA)

USUARIO : JONAS SANTOS
NUMERO : 20170B
GESTAO : 00001

DATA EMISSAO : 01JAN2017
UNIDADE GESTORA : 140001

PAGADORA : BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : UNICA

FAVORECIDO : CGC/CPF/UG : 140002 GESTAO : 00001
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : UNICA

PROCESSO : 1401.02023.0000/2017 VALOR : 1000000

FINALIDADE : TRANSF.PARA ATENDER A 2017DC00001

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	U A L O R
700005	14000200001			0100000000	1000000

SCO-ANSI TCP/IP 14:48 0000

Data Emissão: O sistema já trará preenchendo com a data atual, podendo se alterada dentro do mês corrente.

Unidade Gestora: O sistema trará o este campo preenchido.

Gestão: Neste campo deve ser preenchido com a gestão correspondente.

Pagadora: Neste campo irá os dados bancários da Unidade Gestora que irá transfere o recurso financeiro.

Favorecida: Neste campo deve-se preencher o número da Unidade Gestora como também os dados bancários.

Processo: Neste campo o usuário deverá preencher o número do processo correspondente a movimentação orçamentária e financeira.

Valor: Neste campo informa o valor referente a transferência financeira.

Finalidade: Este campo deve informa a finalidade da transferência.

Evento: A utilização do será conforme a transação entre Unidades Gestoras. **Inscrição do Evento:** Neste campo deve-se informa UG + Gestão.

Classificação: Este campo não preencher.

Natureza: Não preencher este campo.

Fonte: Este campo deve informar a fonte correspondente.

Valor: neste campo deve-se informa o valor a transfere.

Observação: preencher este campo com informações adicionais, claras e objetivas que complementem a caracterização do fato registrado.

Nota 3 – A Unidade Gestora Concedente fica responsável por acompanhar toda a execução da Descentralização orçamentária e financeira na Unidade Gestora Favorecida, com isso a Unidade Gestora Favorecida com a devida prestação de contas do recurso a Unidade de Origem.



RONDÔNIA

Governo do Estado